



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.482, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera redação de dispositivos da Lei n.º 3.201, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza repasse de subvenção ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Maria - CONSEPRO.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei n.º 3.201, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de subvenção mensal, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Maria – CONSEPRO, destinada ao atendimento de despesas com conservação e manutenção de viaturas da Brigada Militar e Polícia Civil, aquisição, conservação e manutenção de material e equipamentos e outras despesas de caráter administrativo e operacional, inclusive com pessoal e efetuar a cedência de estagiário, visando dar efetividade às atividades do Conselho."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, da Lei n.º 3.201, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas à Secretaria de Obras e Viação – Manutenção do CONSEPRO."

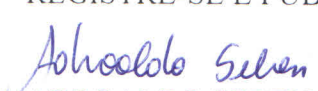
Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei n.º 3.201 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Vila Maria - RS. 14 de março de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo